



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PROJETO DE LEI 042 /2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade pelos shoppings centers no fornecimento de protetores auriculares para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou hipersensibilidade auditiva no âmbito do município de Contagem/MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova:

Art. 1º – Esta Lei torna obrigatório o fornecimento pelos shoppings centers de protetores auriculares (tipo concha) para pessoas com transtorno de espectro autista (TEA) e/ou hipersensibilidade auditiva no âmbito do município de Contagem/MG.

Art. 2º - Os protetores auriculares, serão fornecidos mediante solicitação, após a apresentação da carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou de documento comprobatório de que possui TEA e/ou hipersensibilidade auditiva.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de Janeiro de 2025.

**DANIEL CARVALHO**  
Vereador de Contagem